



CONVOCAÇÃO - RECENSEAMENTO

Em cumprimento ao disposto no Art. 11º, do Decreto nº 083/2023, de 17/04/2023, CONVOCAMOS os servidores abaixo listados para comparecerem ao FUNPREV, cito a Rua Coquelin Aires, nº 130ª, Centro, no horário das 07 às 13 h, conforme segue:

PERÍODO: 25/09/2023 a 06/10/2023

ANIVERSARIANTES MÊS DE AGOSTO

NOME	LOTAÇÃO
ADENILDE TORRES RAMOS	FUNDEB 70 %
ANDREIA DA CRUZ SANTOS	CRECHE MARIA PARTEIRA
ANDREIA DE SOUSA REIS	FUNDEB 70 %
ARISNEIDE LOPES DE FRANÇA	PAB
ARLENE CERQUEIRA ARAUJO SANTOS	FUNDEB 70 %
CESAR ALVES RODRIGUES	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
CLEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	PACS
DELMA DOS SANTOS LIMA	FUNDEB 70 %
DINAUA DE JESUS VICENTE	FUNDEB 70 %
DINELIA RODRIGUES DOS SANTOS JACINTO	FUNDEB 70 %
DIVINO DO ROZARIO DO CARMO ROCHA	VISA
DORANE PEREIRA CRUZ REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
ENILCE ALVES VARANDA	PSF
FLAVIO DA SILVA RODRIGUES	FUNDEB 70 %
FRANCISCA BATISTA DE CARVALHO LINN	FUNDEB 70 %
FRANCIVAL CARVALHO ALVES RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDETE DE SOUSA REIS	FUNDEB 70 %
GLEISON RAFAEL MARTINS BISPO MENEZES	SECRETARIA MUL. DE OBRAS E TRANSPORTE
ISABEL PEREIRA SANTOS SILVA	CAPS
JESUIZA BANDEIRA OLIVEIRA	FUNDEB 70 %
JOAQUINA FERREIRA RAMOS	ENSINO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
JOELMA RIBEIRO DA SILVA	SEC. DO MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
JOSE ARAUJO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSENIRA OLIVEIRA COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
JOSE VITURINO DE BARROS	PACS
JULIANA OLIVEIRA CARMO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
LAURECY RIBEIRO PEREIRA	FUNDEB 70 %
LIANGELA PAZ DE ANDRADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
LUCIANA LOPES DA SILVA	PSF
LUCIVANE ALVES VOGADO MELO	PSF
MANOEL BONFIM ALVES DO NASCIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA BONFIM CARDOSO	FUNDEB 70 %
MARIA BONFIM PEREIRA DOS SANTOS	PACS
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS COSTA	CRECHE MARIA PARTEIRA
MARIA DA GLORIA PEREIRA CARDOSO	FUNDEB 70 %
MARIA DALCI LOPES DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MARIA DOS ANJOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATHEUS ALMEIDA DA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
MATIAS ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA MUL DE AGRICULTURA
NOEME NUNES DE SOUSA	CAPS
OSMAR DOS SANTOS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEDRA CARDOSO DOS SANTOS	PACS
RAIANE DE SANTANA CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
ROBSIVANIA CASTRO DOS SANTOS	FUNDEB 70 %
SILVIANO GOMES NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
VALDERICE SOARES BARBOSA	FUNDEB 70 %
VERONICA PEREIRA MOURA GONÇALVES	PACS

O servidor deverá comparecer munido da documentação original de que trata o Art. 4º e Art. 7º, do Decreto 086/2023, a saber:

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 4º O servidor deverá comparecer ao posto de atendimento do Recenseamento Previdenciário com o original dos seguintes documentos:

I - Cartão do PIS/PASEP;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III - Cédula de Identidade - RG;

IV - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;

VI - Comprovante de residência ou declaração de endereço registrada em cartório, com data de emissão não superior a 03 (três) meses;

VII - Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso;

VIII - Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;

IX - Comprovante de escolaridade;

X - Título de eleitor.

Dos Documentos dos Dependentes

Art. 7º O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos,



conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, conforme Anexo I, para todos os efeitos legais:

I - cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II- companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV- filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;

V- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI- ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por determinação judicial: declaração do próprio servidor que é devedor de pensão alimentícia;

VII- pais sem renda própria: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos, não possuem rendimentos próprios de quaisquer natureza;

VIII- irmão menor de 21 (vinte e um) anos, sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão menor não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza;

IX- irmão inválido ou incapaz e sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui nenhum rendimento de qualquer natureza, laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez e termo judicial de curatela do irmão inválido.

Hormides Rodrigues Neto

Diretor Executivo do FUNPREV

Decreto 010/2021